EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Código registro TCE: 0C593196DA38B9FA88588D55B7FF4F3720360EA9

1. PREÂMBULO

1.1. **O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, COM BASE NA SCC Nº 16672/2025.**O presente certame tem por finalidade assegurar a aquisição de mobiliário, incluindo equipamentos em aço inox industrial, mobiliário plástico, caixas d'água e cadeiras em madeira maciça, visando proporcionar estrutura adequada, funcionalidade, organização e melhores condições de uso dos espaços públicos destinados às atividades comunitárias e eventos municipais., conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades das diversas secretarias e setores da Administração Municipal, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal 123/2066 e Lei Municipal nº 143/2018 e suas posteriores alterações e demais legislação aplicável.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir sobre impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe, sendo responsável também pela equipe de elaboração; Conduzir a sessão pública de forma eletrônica nas dependências do setor de Licitações da Prefeitura Municipal; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3. Sessão Virtual do Pregão Eletrônico

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: Link: https://licitar.digital/

Período de Apresentação das Propostas: Início: 09/03/2026, às 13:00h

Término: 20/03/2026, às 07:59

Período de Lances: Início: 20/03/2026, às 08:00h

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Observações: Todos os horários mencionados são no horário de Brasília (BR).

O envio das propostas e a participação nos lances deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário destinado à estruturação do Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão (itens 01 a

07) e do Centro de Convivência do Idoso (item 08 – cadeiras em madeira maciça), no Município de Faxinal dos Guedes, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo II), com base na SCC nº 16672/2025.

2.2. O objeto contempla o fornecimento de bens permanentes, incluindo mobiliário em aço inox industrial, mobiliário plástico, caixas d'água e cadeiras em madeira maciça, destinados à adequada estruturação física dos espaços públicos, visando proporcionar melhores condições de uso, funcionalidade, organização, segurança e atendimento à comunidade.

2.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos itens adjudicados, compreendendo todos os custos relativos à fabricação e/ou aquisição, transporte, carga e descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, até a efetiva entrega nos locais indicados pela Administração.

2.4. Os bens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso contínuo em ambientes públicos destinados a atividades comunitárias e eventos institucionais.

2.5. O fornecimento deverá ocorrer em entrega integral por item adjudicado, dentro do prazo estipulado, assegurando que os produtos sejam novos, sem uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sendo vedado o fornecimento de materiais recondicionados ou fora das especificações exigidas.

2.6. A presente licitação será realizada pelo critério de julgamento menor preço por item, admitindo-se a adjudicação por item, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento licitatório, formalizado com base na SCC nº 16672/2025, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, devidamente previstas e consignadas no orçamento vigente do Município de Faxinal dos Guedes, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o fornecimento de mobiliário destinado à estruturação do Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e do Centro de Convivência do Idoso.

3.2. A execução da despesa observará as classificações orçamentárias e contábeis pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à gestão fiscal e financeira da Administração Pública.

3.3. A execução financeira será vinculada à efetiva entrega e aceitação dos bens pela Administração Municipal, mediante atesto do fiscal do contrato, designado formalmente para o acompanhamento da execução.

3.4. O pagamento será efetuado após a entrega integral do item adjudicado e o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual.

3.5. A contratada fará jus ao pagamento correspondente exclusivamente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, respeitados os valores adjudicados e os limites orçamentários disponíveis.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SE APLICÁVEL)

4.1. Caso a Administração opte pela adoção do Sistema de Registro de Preços, este será formalizado mediante a celebração da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art.

82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
4.2. A Ata de Registro de Preços terá como finalidade a formalização dos preços e condições ofertadas pela empresa registrada, possibilitando futuras contratações para o fornecimento de mobiliário destinado ao Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e ao Centro de Eventos do Distrito de Barra Grande, no Município de Faxinal dos Guedes, conforme a necessidade e conveniência da Administração, observados os limites de quantidade, prazo e as disposições legais vigentes.
4.3. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, do Parecer AGU nº 453/2024, bem como do Decreto Municipal nº 337/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.
4.4. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade, respeitando os quantitativos máximos registrados, as especificações constantes do Edital, da proposta vencedora e da própria Ata, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.
4.5. A empresa registrada compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata, os preços, prazos e condições originalmente ofertados, sendo vedada qualquer alteração unilateral. Revisões somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas, mediante regular processo administrativo.
4.6. A Administração poderá convocar a empresa registrada, durante a vigência da Ata, para formalização das contratações decorrentes, conforme necessidade do Município, observadas integralmente as condições estabelecidas neste Edital e na proposta vencedora.
4.7. Os contratos eventualmente celebrados com base na Ata terão sua vigência definida conforme o objeto contratado, respeitados os prazos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e a vigência remanescente da Ata que lhes deu origem.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral dos itens adjudicados, conforme especificações técnicas constantes neste Edital, em seus anexos, na proposta vencedora e na SCC nº 16672/2025.
5.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral por item, observando-se os prazos estabelecidos pela Administração Municipal, não sendo admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas de uso.
5.3. A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo fabricação e/ou aquisição, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato.
5.4. Os bens deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade exigidos para utilização em espaços públicos de uso coletivo.
5.5. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal de Faxinal dos Guedes, especificamente no Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e no Centro de

Convivência do Idoso, em horários previamente ajustados com o setor responsável, de modo a não prejudicar as atividades regulares dos espaços.
5.6. Após a entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada para fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos bens com as especificações contratuais, sendo o atesto condição indispensável para o recebimento definitivo e liberação do pagamento.
5.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6. DO PREÇO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto neste Edital, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II).
6.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real – R$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens.
6.3. No valor proposto deverão estar compreendidos, obrigatoriamente:
Custos de fabricação e/ou aquisição dos produtos;
Transporte, frete, seguro, carga e descarga;
Tributos, taxas e contribuições incidentes;
Encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
Despesas administrativas e operacionais;
Quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
6.4. Não será admitida a cobrança posterior de qualquer valor adicional não previsto na proposta apresentada, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta formação do preço.
6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6. O preço adjudicado será fixo e irreajustável durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e formalizadas em processo administrativo.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e entregues será realizado pela Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto definitivo da nota fiscal pela fiscalização designada, que confirmará a conformidade dos produtos com as especificações contratuais, observadas as condições da SCC nº 16672/2025.
7.2. O pagamento será efetuado com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas, devidamente comprovadas por termo de recebimento ou documento equivalente emitido pelo fiscal do contrato, observadas as especificações técnicas e os preços unitários constantes na proposta vencedora e no contrato administrativo.
7.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se correção monetária conforme índice oficial adotado pelo Município ou outro legalmente admitido.

7.4. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela contratada no momento da assinatura do contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção dos dados informados.
7.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens, após verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, qualidade, integridade física, funcionamento adequado (quando aplicável) e atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na SCC nº 16672/2025.
7.6. Constatadas irregularidades, desconformidades, defeitos ou entrega em desacordo com o contratado, o Município poderá suspender total ou parcialmente o pagamento até que a contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
7.7. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a entrega dos bens e respectivo atesto da fiscalização, sendo vedada a apresentação de documento fiscal referente a itens não entregues ou não aceitos pela Administração.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, não sendo admitido reajuste automático, ressalvada a hipótese de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições da SCC nº 16672/2025.
8.2. Poderá ser admitida a revisão contratual quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do objeto, tais como:
a) elevação extraordinária e devidamente comprovada dos custos de insumos ou matérias-primas essenciais à fabricação ou fornecimento dos bens;
b) alterações relevantes na carga tributária ou em encargos legais que impactem diretamente os custos do contrato;
c) ocorrência de caso fortuito ou força maior que repercuta de forma significativa na execução contratual.
8.3. A revisão dependerá de requerimento formal da contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente e seu impacto direto nos custos originalmente pactuados.
8.4. O pedido será analisado pela Administração Municipal, com apoio técnico e jurídico, podendo ser deferido ou indeferido mediante decisão fundamentada, sempre em observância ao interesse público e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
8.5. Reconhecido o direito à revisão, eventual alteração de valores será formalizada por meio de Termo Aditivo, no qual constarão os fundamentos técnicos e jurídicos da decisão, bem como a data de início de vigência dos novos valores.
8.6. A revisão produzirá efeitos apenas para as obrigações futuras, não sendo admitida retroatividade em relação aos bens já entregues e pagos.
8.7. Não será admitido reajuste decorrente de variações ordinárias de mercado, riscos inerentes à atividade empresarial ou má estimativa de custos por parte da contratada, os quais integram a álea normal do negócio.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II, especialmente quanto à conformidade técnica dos bens ofertados, especificações mínimas exigidas, qualidade, quantitativos e demais condições indispensáveis ao adequado fornecimento do mobiliário destinado ao Centro Comunitário do

Bairro São Cristóvão e ao Centro de Convivência do Idoso, no Município de Faxinal dos Guedes, observadas as diretrizes da SCC nº 16672/2025.
9.2. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem:
a) preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração no Termo de Referência, quando devidamente justificada a incompatibilidade, podendo configurar sobrepreço e afronta ao princípio da economicidade;
b) preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos de mercado ou com a realidade econômico-financeira da empresa, nos termos do art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) omissão de informações essenciais à identificação clara do item ofertado, marca (quando aplicável), modelo ou especificações técnicas que impeçam a verificação de sua compatibilidade com o Termo de Referência;
d) erros materiais, inconsistências ou falta de clareza que comprometam o julgamento objetivo da proposta.
9.3. Com vistas a preservar a competitividade e evitar desclassificações por falhas sanáveis, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou diligências aos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja alteração do conteúdo substancial da proposta ou inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente.
9.4. Além da análise formal e de preços, as propostas serão avaliadas quanto à sua viabilidade técnica e econômica, assegurando que os bens ofertados atendam plenamente às especificações exigidas e que o licitante possua condições de cumprir integralmente as obrigações contratuais, evitando riscos de fornecimento inadequado, atraso ou inadimplemento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Para participar do certame, o licitante deverá realizar o credenciamento diretamente no sistema eletrônico utilizado para o Pregão. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e uma senha de acesso pessoal e intransferível, que garantirão a autenticidade e a segurança das transações realizadas durante o processo licitatório. O licitante deverá seguir todas as instruções fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico: https://licitar.digital, que incluem o regulamento de uso, as diretrizes para o credenciamento e os procedimentos necessários para a participação no certame.
10.2. Responsabilidades do Licitante:
Responsabilidade pelas transações: O licitante será formalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome, incluindo propostas, lances e outros atos praticados durante o Pregão Eletrônico. Em caso de uso indevido da chave de identificação ou senha, o licitante será o único responsável pelos danos causados, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.
Acompanhamento contínuo: O licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a execução do processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão de seu representante. A falta de atenção a essas mensagens poderá resultar na perda de oportunidades.
Segurança da chave de identificação e senha: O licitante deverá preservar a confidencialidade de sua chave de identificação e senha. Caso perceba qualquer risco de acesso não autorizado, o licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema para que o acesso seja bloqueado e, se necessário, a senha seja alterada.

10.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, além da presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
10.4. O acesso ao Pregão Eletrônico para a apresentação de propostas de preço e lances sucessivos somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, sendo o licitante o único responsável pelas transações realizadas em seu nome. Isso inclui a responsabilidade sobre qualquer ato praticado, seja diretamente ou por meio de seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.
10.5. O credenciamento deverá ser realizado dentro do prazo fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas. Para o respectivo cadastramento/credenciamento, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme estabelecido neste Edital.
10.6. Documentação necessária para o cadastramento/credenciamento:
Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos. Se se tratar de sociedade por ações, deverá ser acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
No caso de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
Essa exigência visa garantir o cadastro de todas as empresas participantes do certame, conforme a necessidade de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.
O acesso aos documentos mencionados será permitido exclusivamente durante a fase de habilitação do certame.
10.7. O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo exclusivo do licitante, não sendo de responsabilidade da Administração Pública.
10.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.
10.9. Caso o licitante necessite de alterações nos dados cadastrais ou de credenciamento durante o processo licitatório, ele deverá atualizar as informações diretamente no sistema eletrônico, observando os prazos e procedimentos definidos pelo provedor. A não atualização ou fornecimento de informações incorretas poderá resultar em desclassificação ou inabilitação do licitante.
10.10. Responsabilidade por falhas técnicas: É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir uma conexão estável com o sistema eletrônico durante todo o certame. O provedor do sistema e o órgão responsável pela licitação não se responsabilizam por falhas de conexão, erros técnicos ou problemas que impeçam o licitante de participar do Pregão ou de concluir suas transações, exceto quando tais falhas sejam atribuíveis ao sistema.
10.11. Penalidades por descumprimento: O não cumprimento das regras de credenciamento e participação no certame poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo desclassificação, inabilitação ou a aplicação de outras penalidades estabelecidas neste Edital.
10.12. Após o credenciamento, o licitante deverá se manter atento à abertura e andamento da sessão pública do Pregão Eletrônico, garantindo que suas propostas e lances sejam apresentados dentro dos prazos e requisitos do Edital. A participação nas fases subsequentes dependerá da regularidade do credenciamento e da conformidade das propostas e lances.

10.13. O sistema eletrônico confirmará o recebimento das propostas enviadas, sendo de responsabilidade do licitante garantir que suas propostas sejam corretamente registradas, dentro dos prazos e requisitos especificados neste Edital.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão as seguintes empresas:
11.1.1. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, que trata das sanções administrativas aplicáveis às pessoas jurídicas que violem as normas ambientais, incluindo aquelas impedidas de firmar contratos com a Administração Pública devido à infração.
11.1.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/92, que versa sobre a improbidade administrativa, proibindo a contratação com o poder público de empresas envolvidas em atos ilícitos, como corrupção ou fraude em licitações.
11.1.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que empresas condenadas por fraudes em licitações, por exemplo, ou que tenham sido envolvidas em atos que configurem corrupção, são impedidas de participar da licitação, além de outras situações que caracterizem desqualificação.
11.1.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil, ou seja, aquelas que não tenham cumprido os requisitos legais necessários para a atuação no território nacional, como o registro e a regularização junto aos órgãos competentes para operar no Brasil.
11.1.5. Empresas declaradas inidôneas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tenham sido penalizadas por envolvimento em fraudes ou atos ilícitos e que não tenham conseguido reverter sua situação, ou seja, não tenham restabelecido a idoneidade junto ao poder público.
11.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum. Essas sociedades estão impedidas de participar do certame, salvo se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum, ou seja, que não há vínculo ou conluio para fraudar a concorrência ou alterar o equilíbrio entre as propostas apresentadas.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, sendo que, apenas os licitantes cujas propostas forem habilitadas estarão aptos a seguir para a próxima fase do processo.
12.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital. A proposta deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade do licitante garantir o envio dentro do prazo.
12.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar, junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:
12.3.1. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores que possam comprometer a sua participação;
12.3.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
12.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo aqueles com idade a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
12.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
12.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido em lei e normas específicas;
12.3.6. Se for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei;
12.3.7. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema eletrônico, inclusive propostas, lances e documentos apresentados;
12.3.8. Declaração de idoneidade, assinada por representante legal da empresa, atestando a idoneidade moral da empresa para participar deste certame;
12.3.9. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados, conforme a legislação vigente e as exigências do Edital.
12.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser realizado por meio da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que tange às disposições relacionadas às cooperativas e sua regularidade para participar deste certame.
12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, no campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
12.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.
12.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" implicará apenas na perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
12.7. A falsidade das declarações tratadas nos itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a desclassificação da proposta, inabilitação e outras penalidades previstas neste Edital.
12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública, caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes. A classificação ocorrerá apenas após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, para garantir a transparência do processo licitatório.
12.11. Caso a funcionalidade seja disponibilizada no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo ao cadastrar a proposta, obedecendo às seguintes regras:
12.11.1. A aplicação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que se aplicará tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;
12.11.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo descrito no subitem acima.
12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
12.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente para órgãos de controle externo e interno.
12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, caso não observe as mensagens emitidas pela Administração ou sua desconexão do sistema.
12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para que seja realizado o imediato bloqueio de acesso, garantindo a integridade do processo.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá registrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo, obrigatoriamente, os seguintes campos:
13.1.1. Valor unitário e total do item, bem como o valor total do lote, quando aplicável;
13.1.2. Indicação da marca, quando exigida, de modo a assegurar a identificação clara e precisa do produto ou serviço ofertado.
13.2. Vinculação das especificações. Todas as especificações declaradas na proposta terão caráter vinculante, obrigando o licitante ao seu integral cumprimento durante a execução contratual, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).
13.3. Custos inclusos. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e administrativos, vedada a solicitação de acréscimos posteriores sob qualquer fundamento.
13.4. Responsabilidade pelos preços. Os preços ofertados, seja na proposta inicial ou na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante. Não será admitido qualquer pedido de alteração em razão de erro de cálculo, omissão ou alegação similar, uma vez que a proposta foi submetida sob inteira responsabilidade do proponente.

13.5. Regime tributário. Quando o regime tributário da empresa ensejar recolhimento variável de tributos, a cotação deverá refletir a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, assegurando coerência e transparência na composição dos preços.
13.6. Retenção na fonte. Independentemente da forma como os tributos estejam demonstrados na planilha de preços, a Administração observará, no momento do pagamento, as retenções previstas na legislação vigente, conforme o regime tributário aplicável à contratada.
13.7. Cumprimento das condições. A apresentação da proposta implica aceitação integral e incondicional de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O licitante será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do contrato, devendo substituir, quando solicitado pela fiscalização, os itens que não atendam às exigências técnicas e de qualidade previstas.
13.8. Prazo de validade. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, período em que deverão permanecer inalterados os preços e condições ofertados, garantindo segurança e previsibilidade ao processo licitatório.
13.9. Preços máximos. Os licitantes deverão observar os limites de preços máximos estabelecidos nas normas que regem as contratações públicas, bem como aqueles fixados no Termo de Referência. O descumprimento dessa exigência implicará a imediata desclassificação da proposta.
13.9.1. Caso o critério de julgamento adotado seja o de maior desconto, o preço final, resultante da aplicação do desconto sobre o valor de referência, deverá respeitar os preços máximos definidos no subitem 13.9, assegurando a vantajosidade e a legalidade da contratação.
13.10. Consequências do descumprimento. O descumprimento das condições previstas neste Edital por parte da empresa contratada poderá ensejar:
13.10.1. Assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme disposto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;
13.10.2. Condenação solidária dos agentes públicos responsáveis e da contratada ao ressarcimento de eventuais danos ao erário, incluindo casos de superfaturamento ou sobrepreço, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Abertura da licitação: A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
14.2. Alteração da proposta: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
14.2.1. Será desclassificada qualquer proposta que identifique o licitante.
14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, que ocorrerá na fase de aceitação.
14.3. Classificação das propostas: O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas estas participarão da fase de lances.
14.4. Comunicação via sistema: O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, garantindo comunicação clara durante todo o processo.

14.5. Envio de lances: Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
14.6. Valor do lance: O lance deverá ser ofertado pelo valor "UNITÁRIO".
14.7. Lances sucessivos: Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
14.8. Limite para lances: O licitante somente poderá oferecer um lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
14.9. Modo de disputa "aberto": Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as condições a seguir:
14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
14.9.3. Não havendo novos lances nos termos estabelecidos, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
14.9.4. Caso a diferença entre a melhor proposta e a proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
14.9.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
14.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
14.9.7. Empate nos lances: Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14.10. Informação dos lances: Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14.11. Desconexão com o Pregoeiro: No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14.12. Suspensão por desconexão do sistema: Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, reiniciando apenas 24 horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14.13. Critério de julgamento: O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
14.14. Lance inicial sem oferta: Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
14.15. Verificação de porte da empresa: Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será efetuada verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja

empresa de maior porte, e das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.15.1. Nesse caso, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.15.2. A melhor classificada, conforme o subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

14.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido.

14.15.4. Empate entre microempresas e empresas de pequeno porte: Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio para determinar qual licitante poderá apresentar a melhor oferta

14.15.5. Critério de desempate: Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

14.15.5.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.15.5.4. Desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.15.6. Preferência sucessiva em caso de empate: Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

14.15.6.2. Empresas brasileiras;

14.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.16. Negociação do preço: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

14.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, se o primeiro colocado, após negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo.

14.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.16.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado, quando necessário, bem como eventuais documentos complementares relativos à proposta, se exigidos no Edital.

14.16.5. Prorrogação do prazo: O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo solicitado pelo licitante, com base em solicitação fundamentada feita no chat, antes do término do prazo.
14.16.6. A plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame disponibiliza campo específico para o anexo dos documentos de habilitação desde a fase de apresentação das propostas, ficando facultado aos licitantes o envio antecipado dessa documentação.
14.16.7. Os documentos eventualmente anexados na forma do subitem anterior somente serão disponibilizados para visualização pela Administração após o encerramento da etapa de lances, resguardando-se a isonomia, a competitividade e o sigilo das propostas durante a fase competitiva.
14.16.8. Nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação das condições de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, não sendo permitida a inabilitação prévia dos demais participantes por ausência de documentos nessa fase.
14.16.9. O licitante provisoriamente vencedor que não tiver anexado previamente os documentos de habilitação deverá fazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro realizada por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
14.16.10. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro, desde que não haja prejuízo à celeridade, à isonomia e ao interesse público.
14.17. Fase de aceitação e julgamento: Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A licitante deverá comprovar a existência legal e a capacidade para assumir obrigações, mediante apresentação dos seguintes documentos:
15.1.1. Empresário Individual: registro na Junta Comercial competente.
15.1.2. Sociedade Empresária: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, incluindo alterações contratuais e documentos que comprovem a designação dos administradores. Para sociedade anônima, apresentação da documentação de eleição dos administradores atuais. Poderá ser aceita certidão simplificada da Junta Comercial contendo resumo dos atos constitutivos e alterações vigentes.
15.1.3. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova da administração vigente.
15.1.4. Empresas estrangeiras: apresentação do decreto de autorização para funcionamento no país, conforme legislação vigente.
15.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: comprovação do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente.
15.1.6. Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
15.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
A licitante deverá demonstrar capacidade técnica para a execução do objeto da contratação, mediante:
15.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento compatível com as características exigidos neste Edital.
15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando:

15.3.1. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme aplicável, com validade em vigor.
15.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.
15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira para cumprimento do contrato, mediante:
15.4.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborados conforme a legislação vigente, comprovando a boa situação financeira da empresa. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo atualização por índices oficiais quando o encerramento do exercício social for superior a três meses da data de entrega da proposta.
15.4.2. Para microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, poderá ser apresentado o extrato do Simples Nacional relativo ao mês anterior à abertura do certame, em substituição ao balanço patrimonial.
15.4.3. No caso de empresa constituída no exercício vigente, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo balanço de abertura.
15.4.4. O balanço patrimonial poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital, conforme art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de declaração falsa, o profissional será responsabilizado e a licitante desclassificada.
15.4.5. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas.

16. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

16.1. As especificações e documentos da licitação são complementares entre si. Caso um detalhe esteja presente em um documento e omitido em outro, será considerado válido. A análise dos documentos será integrada, e a ausência de um item em determinado documento não será considerada falha, desde que este esteja presente em outro documento, comprovando conformidade com as exigências deste Edital.
16.2. Caso as certidões apresentadas não tenham prazo de validade estipulado pelo órgão competente, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da certidão, exceto para documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade.
16.3. A Administração Municipal de Faxinal dos Guedes, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por atrasos ou falhas na apresentação da documentação. Nenhuma proposta ou documento fora do prazo será aceito, conforme estipulado neste Edital.
16.4. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou outros meios de comunicação, como WhatsApp ou Pen Drive. Todos os documentos deverão ser enviados exclusivamente via plataforma Licitar Digital, conforme as instruções do Edital.
16.5. A falta de qualquer documento exigido para habilitação resultará na inabilitação do licitante, impedindo sua continuidade no processo licitatório.
16.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão oficial. Caso haja dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá solicitar as vias originais. Certidões emitidas pela internet serão aceitas sem autenticação, desde que sua autenticidade seja verificada.
16.7. Será verificado, no sistema, se o licitante apresentou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações, conforme o artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. O licitante deve apresentar, no sistema, declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.
16.9. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida apenas em caso de dúvida sobre a integridade dos documentos digitais ou quando a lei exigir expressamente a apresentação dos documentos originais (art. 4º, §1º e art. 6º, §4º da IN nº 3/2018).
16.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Se for filial, os documentos devem estar em nome da filial, exceto quando por exigência legal ou natureza do documento, estes devem ser emitidos exclusivamente para a matriz.
16.11. As empresas participantes devem apresentar toda a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.
16.12. Caso haja restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por mais 5 dias a critério da Administração. O prazo começará a contar a partir da declaração do proponente como vencedor, durante o qual o licitante poderá regularizar a pendência, como o pagamento ou parcelamento do débito.
16.13. A verificação da regularidade das certidões será feita pelo Pregoeiro, por meio da consulta em sites eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, o que servirá como meio legal de prova para habilitação.
16.14. A não regularização da documentação dentro do prazo resultará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.
16.15. A exigência de apresentação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.
16.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em casos de diligência, para complementação de informações ou correção de falhas nos documentos, conforme necessário para apurar fatos à época da abertura do certame.
16.16.1. A atualização de documentos que perderam a validade após a data de recebimento das propostas será permitida.
16.17. Durante a análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mantendo sua validade jurídica, com decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos.
16.18. Caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.
16.19. Somente os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências do edital serão disponibilizados ao público, após a conclusão dos procedimentos previstos.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Prazo e Condições para Impugnação: Qualquer interessado, seja licitante ou não, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre qualquer ponto do edital até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021. O prazo é imprescindível para garantir que todas as partes envolvidas no processo licitatório tenham tempo suficiente para questionar, esclarecer ou contestar quaisquer aspectos que considerem pertinentes antes da abertura do certame.
17.2. Resposta à Impugnação ou Pedido de Esclarecimento: A Administração Pública deverá disponibilizar a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento em um sítio eletrônico oficial, observando o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sendo que este prazo se encerra

no último dia útil anterior à data de abertura do certame. A disponibilização das respostas de forma pública visa garantir transparência e permitir que todos os interessados acompanhem a evolução do processo.
17.3. Formalização do Pedido: Tanto a impugnação quanto o pedido de esclarecimento devem ser formalizados eletronicamente, utilizando o campo específico disponibilizado na plataforma Licitar Digital, conforme as instruções detalhadas no Edital. A utilização da plataforma digital é uma medida que visa garantir a agilidade e a integridade no processo de recebimento e análise das solicitações.
17.4. Decisão sobre a Impugnação: O Pregoeiro será responsável por analisar e decidir sobre o pedido de impugnação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, com limite para o último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão deverá ser motivada e formalizada de maneira clara, com registro nos autos do processo, garantindo a transparência e o direito à ampla defesa.
17.5. Alteração na Data do Certame: Caso a impugnação seja acolhida, poderá ser necessário adiar a realização do certame. Nesse caso, será designada uma nova data para a abertura das propostas, com a devida comunicação a todos os licitantes e interessados, de forma a assegurar que todos tenham as mesmas condições para participar.
17.6. Perda do Direito de Impugnar: O direito de impugnar os termos do edital caducará caso não seja exercido dentro do prazo estabelecido neste item. Ou seja, o licitante ou interessado que deixar de apresentar a impugnação dentro do prazo legal perderá o direito de contestar os termos do edital posteriormente, e a comunicação será considerada sem efeito de recurso. Essa medida visa garantir a estabilidade e a fluidez do processo licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1. Manifestação de Intenção de Recurso: Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá, de forma devidamente motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso. Neste caso, será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso, detalhando os fundamentos que embasam sua contestação. Os demais licitantes também terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas contrarrazões, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente. Durante esse período, será assegurado aos licitantes o direito à vista imediata dos autos, garantindo total transparência e o direito à ampla defesa de todos os participantes.
18.2. Apresentação do Recurso: Os recursos devem ser apresentados exclusivamente por meio do campo específico disponibilizado no sistema eletrônico da licitação, de acordo com as instruções do Edital. A utilização do sistema eletrônico garante que todos os documentos e argumentos sejam recebidos de maneira organizada e rastreável.
18.3. Direcionamento e Prazo para Decisão: O recurso será encaminhado à autoridade responsável pela decisão que está sendo contestada, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão. Caso a autoridade opta por não reconsiderar a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos. Este procedimento visa garantir que a decisão final seja tomada de maneira fundamentada e dentro dos prazos estabelecidos, respeitando o direito dos licitantes à justa apreciação.
18.4. Decadência do Direito de Recorrer: A ausência de manifestação imediata e devidamente motivada por parte do licitante implicará na decadência do direito de interpor recurso, resultando na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, conforme decisão do Agente de Contratação. Este mecanismo assegura a celeridade do processo licitatório, evitando o prolongamento desnecessário da análise.

18.5. Efeitos do Recurso Acolhido: Caso o recurso seja acolhido, somente os atos que não puderem ser aproveitados serão invalidados. Esse procedimento visa garantir a continuidade do certame sem comprometer a integralidade dos atos que possam ser mantidos e validados.
18.6. Homologação da Adjudicação: Após a decisão final sobre os recursos interpostos e a devida confirmação da regularidade de todos os atos procedimentais, a autoridade competente procederá à homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A homologação é o ato formal que confirma a escolha final do vencedor e autoriza a Administração a realizar a contratação.
18.7. Recurso Fora do Prazo: Ressalta-se que qualquer recurso interposto fora do prazo estabelecido não será conhecido, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica que regem o processo licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Adjudicação:
Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, classificado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as exigências legais e editalícias.
19.2. Homologação:
Após a adjudicação, a Autoridade Competente procederá à homologação do certame, ato administrativo que confirma a legalidade e a regularidade de todo o procedimento licitatório, autorizando a formalização da contratação.
19.3. Revogação ou Anulação da Licitação:
A Autoridade Competente poderá, antes da homologação, revogar a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e assegurado o contraditório.

20. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Adjudicação e Registro dos Preços
Após a homologação do procedimento licitatório, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentar a melhor classificação, sendo registrados os preços unitários das três propostas mais vantajosas, levando-se em consideração o critério de Menor Preço Por Item, quando aplicável o Sistema de Registro de Preços.
O registro formaliza o compromisso da Administração Pública com os preços acordados, servindo como base para futuras contratações, bem como para a formalização do respectivo contrato administrativo decorrente deste certame.
20.2. Convocação para Assinatura do Contrato
Após a adjudicação, o Município de Faxinal dos Guedes-SC convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.
Caso o licitante não compareça para formalizar o contrato dentro do prazo estabelecido, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.3. Validade do Registro de Preços (quando aplicável): A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do

Conselho da Justiça Federal, do Parecer AGU nº 453/2024, bem como do Decreto Municipal nº 337/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

20.3.1. A contratação decorrente do presente certame será formalizada por instrumento contratual próprio, o qual estabelecerá as condições de fornecimento integral do objeto, prazos de entrega, obrigações das partes, penalidades e demais cláusulas pertinentes.

20.4. Natureza do Registro de Preços: O Registro de Preços não obriga a Administração a realizar contratações com base nos preços registrados, não gerando, portanto, direito a indenização para os licitantes registrados, salvo se expressamente previsto no contrato de fornecimento ou prestação de serviços.

20.4.1. Todavia, quando formalizado o contrato administrativo decorrente deste procedimento, as partes passam a se vincular às condições nele estabelecidas, inclusive quanto ao fornecimento integral do objeto contratado.

20.5. Compromisso de Atendimento: Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa registrante compromete-se a atender aos pedidos realizados durante a vigência da Ata, conforme as condições previamente acordadas. A partir deste momento, será emitida a Nota de Empenho, formalizando os compromissos contratuais.

20.5.1. Com a assinatura do contrato administrativo, a empresa contratada obriga-se ao fornecimento integral do objeto nas condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

20.6. Vedação de Transferência ou Cessão: Fica expressamente vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços ou do Contrato de Fornecimento a terceiros, de forma que a empresa detentora do registro será exclusivamente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

20.7. Substituição do Adjudicatário: Caso o adjudicatário não assine o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições propostas, incluindo os preços, ou revogar a licitação, conforme a necessidade e interesse público, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. Penalidades por Inexecução Contratual: Os detentores dos Preços Registrados estarão sujeitos a penalidades, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, caso não cumpram as condições contratuais ou deixem de executar a obrigação assumida, seja por inadimplemento, seja por descumprimento das normas legais pertinentes.

20.9. Revisão de Preços: Os preços registrados poderão ser revisados em casos de redução nos preços praticados no mercado ou aumento nos custos dos bens ou serviços fornecidos. Nesse caso, o Município iniciará negociações com os fornecedores, conforme o disposto no inciso II, alínea "d" do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a adequação dos preços ao contexto econômico vigente.

20.10. Desequilíbrio Econômico-Financeiro: Caso seja verificado o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município procederá à revisão formal do preço registrado, podendo convocar os licitantes remanescentes para se manifestarem sobre a manutenção do preço ofertado ou adequação aos novos parâmetros econômicos. O ajuste será realizado com base no melhor interesse público e nas condições originais da licitação.

20.11. Revogação do Registro de Preços: Se as negociações para revisão dos preços não forem bem-sucedidas, o Registro de Preços poderá ser revogado, sendo adotadas novas medidas, incluindo a possibilidade de realizar nova licitação, para garantir a contratação mais vantajosa para o Município.

20.12. Preferência na Contratação: A existência do Preço Registrado não obriga o Município a realizar contratações com base nesse registro, no entanto, a empresa que tiver seu preço

registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre outras empresas, respeitando as normas legais e as circunstâncias do processo licitatório.
20.13. Cancelamento da Ata de Registro de Preços: O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, que abrange, entre outros motivos, o não cumprimento das condições acordadas ou o descumprimento das obrigações contratuais.
20.14. Responsabilidade pelo Cumprimento das Obrigações: Os detentores dos Preços Registrados serão integralmente responsáveis pelos seguros e demais ônus decorrentes das obrigações assumidas, isentando o Município de quaisquer reclamações, danos ou indenizações pleiteadas por terceiros em decorrência da execução dos contratos relacionados.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. Natureza da Contratação: O objeto da contratação tem natureza exclusivamente pública, sendo regido pelas normas do direito administrativo. Essa natureza impõe que todas as obrigações e direitos do contratado estejam em conformidade com a legislação pública vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas.
21.2. Ausência de Vínculo Empregatício: A relação contratual estabelecida entre a Administração Pública Municipal e o contratado não gera qualquer vínculo empregatício, independentemente da modalidade do ajuste ou da natureza do contrato. O contratado é considerado um prestador de serviços ou fornecedor de bens, com vínculo exclusivamente comercial ou administrativo, isento de qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.
21.3. Responsabilidade por Danos: O licitante ou contratado assume a responsabilidade integral por eventuais danos causados por si ou por seus prepostos, no exercício das atividades contratadas, e se compromete a isentar o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, quer seja de natureza civil, administrativa ou penal. Isso inclui danos a terceiros, danos materiais ou morais, que ocorram em função da execução do objeto do contrato.
21.4. Encargos e Obrigações: O contratado será plenamente responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Ele deverá observar integralmente as legislações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, assim como qualquer outra norma legal ou regulamentar aplicável à execução do contrato, conforme estabelecido no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade do contratado inclui, entre outras obrigações, o pagamento de salários, encargos sociais, tributos, e quaisquer outras contribuições que possam ser devidas em decorrência da execução do contrato, seja diretamente ou por meio de seus prepostos ou subcontratados.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. Fiscalização pelo Poder Público
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Administração poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento dos bens contratados, a fim de verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato, especialmente quanto à qualidade, especificações técnicas, prazos de entrega e conformidade com a proposta apresentada.
A atuação da fiscalização não restringe nem reduz a responsabilidade do contratado.
22.2. Responsabilidade do Contratado

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem atenua a responsabilidade do contratado pela execução do objeto.
O contratado permanece integralmente responsável por eventuais vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, obrigando-se a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer desconformidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
22.3. Recebimento e Aceitação do Objeto
O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
I – Recebimento Provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes no edital, na proposta e no contrato;
II – Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto, mediante atesto formal da Administração.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratadas, devendo o contratado promover a substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Multa por Atraso: Caso o contratado descumpra o prazo de execução do contrato sem justificativa válida, estará sujeito a uma multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, a partir do primeiro dia de atraso. O valor da multa não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Essa multa poderá ser descontada diretamente dos valores devidos ao contratado pela Administração Municipal ou, quando necessário, será cobrada judicialmente, conforme as disposições legais.
23.2. Penalidades por Inexecução Total ou Parcial: Além da multa por atraso, caso o contratado não execute total ou parcialmente o objeto do contrato, ele poderá ser sujeito às seguintes penalidades, conforme o grau de inadimplemento:
a) Advertência;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitações e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes-SC por até 5 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade, o que impede a contratação com qualquer órgão público.
23.3. Justificativas para o Atraso: Caso o contratado apresente justificativas para o atraso antes da data acordada para a entrega do objeto, a Administração Pública poderá, a seu critério, levar em consideração os argumentos apresentados ao decidir sobre a aplicação das penalidades. No entanto, a apresentação de justificativas não exime automaticamente a aplicação das penalidades, que será feita conforme a gravidade do atraso e as circunstâncias envolvidas.
23.4. Processo Administrativo e Desconto da Multa: Em conformidade com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, caso a multa seja aplicada, ela será descontada diretamente dos valores a serem pagos pela Administração ao contratado, após a conclusão do processo administrativo regular. Caso o valor da multa não seja passível de desconto imediato, a cobrança será realizada judicialmente.
23.5. Direito ao Contraditório e Ampla Defesa: O contratado tem direito ao contraditório e à ampla defesa sempre que for aplicada qualquer penalidade, devendo ser garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade.
23.6. Exceções para Aplicação das Sanções: As sanções previstas poderão ser relaxadas ou excluídas em situações de força maior ou caso fortuito, ou ainda quando não houver culpa do

contratado. Nestes casos, a justificativa deve ser devidamente comprovada e apresentada perante a Entidade de Licitação, para que seja avaliada a validade das alegações.
23.7. Previsão de Sanções no Termo de Contrato: As penalidades que podem ser aplicadas em caso de descumprimento das obrigações contratuais estão detalhadas no Termo de Contrato, que faz parte integrante deste Edital, garantindo que as partes compreendam todas as possíveis consequências da não execução do contrato.
23.8. Penalidades por Descumprimento das Condições do Edital: Caso o licitante vencedor descumpra as condições estabelecidas neste Edital, ele estará sujeito às penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021, além das penalidades previstas neste instrumento contratual.
23.9. Impedimento de Licitar e Contratar: Conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, sendo convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, ou ainda, se comprometer com o descumprimento do contrato, como falhas na execução, fraude ou inidoneidade, estará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição. Esse licitante poderá ser reabilitado antes do término do prazo, mediante decisão da autoridade competente, após comprovação da reabilitação e da regularização da situação.
23.10. Registro das Penalidades: Todas as penalidades aplicadas ao contratado serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro do Município. Caso haja a penalidade de suspensão temporária, o licitante será descredenciado por igual período. Esse descredenciamento implica a perda do direito de participar de futuras licitações, sem prejuízo das multas já previstas neste Edital ou no contrato, além das demais penalidades legais aplicáveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Direito de Adiar a Data de Abertura: A Entidade de Licitação se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação, caso seja necessário. Essa alteração deverá ser previamente comunicada aos interessados, por meio de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada. A medida visa garantir que todos os participantes sejam devidamente informados sobre a mudança e possam se reorganizar para participar adequadamente do certame.
24.2. Modificações no Objeto da Licitação: A Administração Pública poderá determinar modificações no objeto da licitação, seja no formato, qualidade ou quantidade do que foi originalmente estabelecido (como supressões ou acréscimos), desde que seja necessário para o atendimento ao interesse público. Tais modificações serão formalizadas por meio de aditamento contratual, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. A flexibilidade para ajustes visa atender à dinâmica do processo administrativo e aos imprevistos que possam surgir durante a execução do contrato.
24.3. Diligências no Processo Licitatório: O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior têm a prerrogativa de realizar diligências a qualquer fase do processo licitatório, com o objetivo de esclarecer ou complementar as informações e instruções pertinentes. A diligência poderá ocorrer, por exemplo, para esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada ou as propostas, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos sejam cumpridos, mantendo a integridade e a transparência do processo.
24.4. Presença dos Licitantes: A participação ativa do licitante ou de seu representante é essencial para a execução de seus direitos dentro do processo licitatório. A presença é necessária para ofertar lances, apresentar propostas ou manifestar intenção de recorrer. A presença ativa de cada licitante em todas as etapas assegura a ampla concorrência e o

exercício das prerrogativas legais durante o certame, permitindo que os direitos de todos sejam respeitados.

24.5. Casos Omissos e Dúvidas Interpretativas: Nos casos omissos ou em situações em que houver dúvidas interpretativas sobre as disposições deste Edital ou seus Anexos, as decisões serão tomadas com base na Lei nº 14.133/2021. A legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos será sempre aplicada de forma a assegurar que as normas sejam cumpridas corretamente e que o processo seja conduzido com legalidade e transparência.

24.6. Padrões Éticos: Durante todo o processo licitatório e na execução do contrato, as Licitantes devem observar os mais altos padrões éticos, em conformidade com a legislação brasileira. Qualquer prática ilícita, como fraude, corrupção ou qualquer outro comportamento incompatível com as boas práticas, será punida conforme as sanções previstas na legislação. O compromisso com a ética e a boa-fé é fundamental para garantir a integridade do processo licitatório e a qualidade na execução do contrato.

24.7. Cumprimento das Especificações Contratuais: O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações rigorosamente estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A inobservância das condições estabelecidas acarretará recusa do objeto e a devolução imediata do que foi entregue, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, com o objetivo de garantir que o serviço ou produto fornecido atenda ao padrão de qualidade exigido pela Administração Municipal.

24.8. Recusa à Execução ou Execução Inadequada: Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou o execute de maneira inadequada, em desacordo com as especificações contratuais, a Entidade de Licitação poderá rescindir o contrato de forma imediata, sem necessidade de aviso ou notificação prévia. A Administração poderá, ainda, convocar os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para dar continuidade à execução do objeto. Essa medida visa garantir a continuidade da execução sem prejudicar o interesse público, assegurando a regularidade do cumprimento do contrato.

24.9. Esclarecimentos sobre o Edital: Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos sobre o presente Edital, seus Anexos ou sobre o processo licitatório em geral podem ser realizadas entre as 07h30min e 11h30min e das 13h00min às 17h00min. As solicitações podem ser feitas através dos seguintes canais:

Plataforma Licitar Digital, no campo específico de solicitações.

Atendimento presencial: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

24.10. Presunção de Clareza do Edital: Caso não haja nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação dentro do prazo estipulado, será presumido que os elementos fornecidos no Edital são suficientes, claros e precisos. Em consequência, o licitante não poderá reclamar posteriormente sobre eventuais falhas de interpretação ou omissões que perceba durante a execução da licitação.

24.11. Disponibilidade do Edital: O presente Edital, juntamente com seus Anexos, está disponível para consulta e exame no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. O Edital também pode ser acessado no site oficial do Município: https://faxinal.sc.gov.br/. A disponibilização pública visa garantir o acesso pleno e transparente aos documentos e às condições de participação para todos os interessados.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO
ANEXO V - CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Faxinal dos Guedes-SC /SC, 09 de março de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.03.09 13:44:55 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado à estruturação e adequação funcional do Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e do Centro de Convivência do Idoso – SCC16672/2025, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento integral dos bens, novos, sem uso anterior, devidamente embalados, transportados e entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso institucional, coletivo e contínuo dos espaços públicos.

1.3. Os itens destinados ao Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão contemplam mobiliários voltados ao atendimento comunitário e à realização de atividades sociais, culturais, educacionais e administrativas, garantindo condições adequadas para reuniões, cursos, oficinas e demais ações promovidas pelo Município.

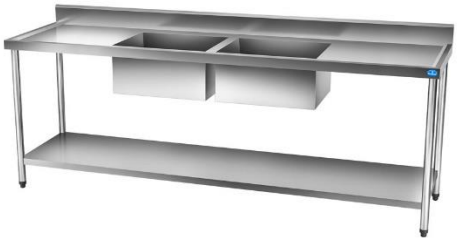
1.3.1. Os itens destinados ao Centro de Convivência do Idoso têm por finalidade propiciar espaços de convivência, lazer, atividades recreativas e educativas, com mobiliários que assegurem conforto, ergonomia, segurança e acessibilidade para os usuários, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis a espaços destinados a idosos.

1.4. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se tratando de móveis planejados ou sob medida, mas de mobiliário com características técnicas previamente estabelecidas, garantindo uniformidade e adequação funcional aos ambientes.

1.5. A presente contratação visa garantir a estruturação adequada e funcional dos espaços públicos mencionados, promovendo melhores condições de uso, organização, segurança, conforto e durabilidade, assegurando o atendimento eficiente às atividades e serviços prestados à comunidade e aos grupos beneficiados, em especial os idosos.

1.6. O fornecimento será formalizado por meio de Contrato Administrativo, com entrega integral dos bens, observadas as condições de prazo, recebimento provisório e definitivo, fiscalização e demais disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, garantindo plena conformidade com o objeto licitado e a legalidade do procedimento.

ITEM	QUANT.	UN. DE MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	2	UN	MESA PIA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PANELEIRO E DUAS CUBAS CENTRAIS MESA TIPO PIA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 430, DESTINADA A AMBIENTES DE PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CONTENDO DUAS CUBAS CENTRAIS INTEGRADAS À ESTRUTURA. POSSUI 220 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, COM ESPELHO TIPO FRONTÃO NA PARTE POSTERIOR COM 10 CM DE ALTURA.	3.514,75	7.029,50

			EQUIPADA COM DUAS CUBAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CADA UMA MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 25 CM DE PROFUNDIDADE. A MESA CONTA AINDA COM PRATELEIRA INFERIOR TIPO PANELEIRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 214,5 CM DE COMPRIMENTO POR 51 CM DE LARGURA, DESTINADA AO APOIO E ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS. ESTRUTURA RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO ADEQUADO PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS E AMBIENTES SIMILARES, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR.  IMAGEM ILUSTRATIVA		
02	2	UN	MESA INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM DOIS PANELEIROS MESA INDUSTRIAL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 430, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES DE PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. POSSUI DIMENSÕES DE 150 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA. EQUIPADA COM DUAS PRATELEIRAS INFERIORES TIPO PANELEIRO, TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL, CADA UMA MEDINDO 144,5 CM DE COMPRIMENTO POR 51 CM DE LARGURA, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PRATELEIRAS, DESTINADAS AO APOIO E ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.	2.492,25	4.984,50

			ESTRUTURA RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS E AMBIENTES SIMILARES, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR.  IMAGEM ILUSTRATIVA		
03	2	UN	MESA INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM UM PANELEIRO MESA INDUSTRIAL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 430, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES DE PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. POSSUI DIMENSÕES DE 200 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA. EQUIPADA COM UMA PRATELEIRA INFERIOR TIPO PANELEIRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 194,5 CM DE COMPRIMENTO POR 51 CM DE LARGURA, DESTINADA AO APOIO E ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS. ESTRUTURA RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS E AMBIENTES SIMILARES, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	2.479,75	4.9959,50

			PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR.  IMAGEM ILUSTRATIVA		
04	1	UN	MESA PIA INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM UMA CUBA À DIREITA MESA TIPO PIA INDUSTRIAL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 430, INDICADA PARA AMBIENTES DE PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EQUIPADA COM UMA CUBA POSICIONADA NO LADO DIREITO DA ESTRUTURA. POSSUI DIMENSÕES DE 120 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA. A CUBA É CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 25 CM DE PROFUNDIDADE, INTEGRADA À MESA, DESTINADA À HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS E ALIMENTOS. ESTRUTURA RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO ADEQUADO PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS E AMBIENTES SIMILARES, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR.	2.136,75	2.136,75

			 IMAGEM ILUSTRATIVA		
05	300	UN	CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE CADEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ASSENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PU E ESTRUTURA COM PÉS EM AÇO PINTADO, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, COMO AUDITÓRIOS, SALÕES, REFEITÓRIOS, EVENTOS E ESPAÇOS SIMILARES. PRODUTO EMPILHÁVEL, VISANDO FACILITAR O ARMAZENAMENTO E A ORGANIZAÇÃO. APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL (ENCOSTO): 82 CM ALTURA DO ASSENTO: 45 CM LARGURA DO ASSENTO: 53 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM POSSUI CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, GARANTINDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA NO USO CONTÍNUO. ESTRUTURA FIRME, ACABAMENTO ADEQUADO E MATERIAIS COMPATÍVEIS COM USO FREQUENTE. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR.	173,15	51.945,00

			 IMAGEM ILUSTRATIVA		
06	30	UN	MESA PLÁSTICA QUADRADA EMPILHÁVEL – COR PRETA MESA PLÁSTICA DE FORMATO QUADRADO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM ADITIVOS ANTI-UV, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. PRODUTO EMPILHÁVEL, PERMITINDO EMPILHAMENTO DE ATÉ 20 (VINTE) UNIDADES, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E A LOGÍSTICA. POSSUI DIMENSÕES DE 680 MM DE LARGURA, 680 MM DE COMPRIMENTO E 730 MM DE ALTURA, COM ABERTURA CENTRAL PARA GUARDA-SOL COM DIÂMETRO DE 33 MM. MESA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) LUGARES. ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO COMPATÍVEL COM AMBIENTES COLETIVOS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR.	85,88	2.576,40

			 IMAGEM ILUSTRATIVA		
07	3	UN	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO – CAPACIDADE 500 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE, INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL, INSTITUCIONAL, RURAL E EDUCACIONAL, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES COMPATÍVEIS. POSSUI SUPERFÍCIE INTERNA LISA, QUE FACILITE A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO, E TAMPA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO ADEQUADO, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA IMPUREZAS EXTERNAS E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA ARMAZENADA. APRESENTA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES: CAPACIDADE NOMINAL: 500 (QUINHENTOS) LITROS; ALTURA COM TAMPA: 0,72 M; ALTURA SEM TAMPA: 0,58 M; DIÂMETRO COM TAMPA: 1,24 M; DIÂMETRO SEM TAMPA: 1,22 M; DIÂMETRO DA BASE: 0,95 M. FABRICADA COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, DOTADA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (ANTI-UV), GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO CONTÍNUO.	257,88	773,64

			O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, EM ESPECIAL À ABNT NBR 14799, OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR.  IMAGEM ILUSTRATIVA		
08	100	UN	CADEIRA EM MADEIRA MACIÇA COM ASSENTO EM PALHA NATURAL OU SINTÉTICA – MODELO RÚSTICO/COLONIAL DESCRIÇÃO DO OBJETO: CADEIRA FIXA, DE USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL, CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO OU MADEIRA EQUIVALENTE DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES), COM ASSENTO EM PALHA NATURAL OU SINTÉTICA TRANÇADA E ENCOSTO EM MADEIRA MACIÇA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO ARTESANAL OU INDUSTRIAL COM ACABAMENTO RÚSTICO, ENTREGUE TOTALMENTE MONTADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA 100% (EUCALIPTO OU SIMILAR DE REFLORESTAMENTO); ESTRUTURA REFORÇADA, COM ENCAIXES FIRMES E ESTÁVEIS; ENCOSTO INTEIRIÇO EM MADEIRA MACIÇA;	206,66	20.666,00

			ACABAMENTO NATURAL, SEM PINTURA E SEM VERNIZ (MADEIRA CRUA LIXADA). ASSENTO: ASSENTO CONFECCIONADO EM PALHA NATURAL DE ORIGEM VEGETAL (EX.: PALMEIRA REAL OU SIMILAR) OU PALHA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRANÇADO UNIFORME, FIRME E DEVIDAMENTE TENSIONADO, SEM FALHAS, RUPTURAS OU DEFORMAÇÕES, DEVENDO APRESENTAR ACABAMENTO ESTÉTICO COMPATÍVEL COM PADRÃO RÚSTICO/COLONIAL. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 90 CM; ALTURA ATÉ O ASSENTO: 46 CM; LARGURA TOTAL: 40 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 43 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: APROXIMADAMENTE 38 CM X 40 CM. (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±3 CM, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE PRODUTO ARTESANAL.) PESO APROXIMADO: ENTRE 6 KG E 8 KG POR UNIDADE. ENTREGA: PRODUTO ENTREGUE 100% MONTADO; EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE, PROTEGIDA CONTRA IMPACTOS E AVARIAS. GARANTIA MÍNIMA: 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR.		

			 IMAGEM ILUSTRATIVA		
			VALOR TOTAL R$	**95.071,29**	

1.7. Valor Estimado da Contratação para o Período de 12 Meses
1.7.1. O valor estimado para a presente contratação, calculado com base em levantamento de preços de mercado e nos quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar, é de até R$ 95.071,29 (noventa e cinco mil, setenta e um reais e vinte e nove centavos), considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses.
1.7.2. O valor indicado possui caráter meramente estimativo, não obrigando a aquisição integral dos quantitativos previstos. Serve como referência para planejamento orçamentário e, quando aplicável, para formalização da Ata de Registro de Preços, sendo que a contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, com fornecimento integral dos bens conforme condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual.
1.7.3. Os pagamentos serão realizados com base na efetiva entrega dos bens, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente atestados pela fiscalização designada pela Administração Municipal.
1.7.4. A Administração Municipal poderá realizar contratações em quantitativos inferiores aos estimados, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, respeitados os limites legais.
1.8. Variabilidade do Valor Estimado
1.8.1. O valor estimado foi calculado considerando cotações atualizadas de mercado e a demanda prevista, não sofrendo variações automáticas durante a vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços (se aplicável).
1.8.2. O valor servirá exclusivamente para planejamento orçamentário e, quando houver Ata de Registro de Preços, não poderá ser reajustado automaticamente, salvo nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
1.8.3. Eventuais alterações de preços somente poderão ser requeridas nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentadas, comprovadas e analisadas tecnicamente e juridicamente pela Administração Municipal.
1.9. Ajustes Durante a Vigência da Contratação

1.9.1. Durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços (se aplicável), poderão ser realizados ajustes, desde que justificados, autorizados e formalizados por termo aditivo ou apostilamento, conforme legislação vigente.
1.9.2. Os ajustes admissíveis incluem:
a) Revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em razão de fatos supervenientes comprovados;
b) Adequações técnicas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, sem descaracterizar as especificações originalmente estabelecidas;
c) Alterações quantitativas para acréscimos ou supressões, limitadas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.
1.9.3. Todas as alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, acompanhadas de justificativa técnica e, quando necessário, parecer jurídico, com autorização da autoridade competente.
1.9.4. Não serão admitidas alterações unilaterais por parte da contratada.
1.10. Composição do Preço
1.10.1. Os preços ofertados deverão ser apresentados por item, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos bens, incluindo:
Aquisição dos produtos conforme especificações técnicas;
Custos de fabricação (quando aplicável);
Transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados;
Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
Tributos incidentes e despesas administrativas.
1.10.2. Os preços deverão ser expressos em reais (R$), com até duas casas decimais. Propostas inexequíveis ou incompatíveis com preços de mercado serão desclassificadas, conforme Lei nº 14.133/2021.
1.10.3. A proposta deverá contemplar integralmente todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante eventual erro na formação do preço.
1.10.4. A Administração poderá solicitar detalhamento da composição dos preços para análise de exequibilidade.
1.11. Do Reajuste e da Inclusão de Custos
1.11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.
1.11.2. Quando houver Ata de Registro de Preços (se aplicável), os preços registrados permanecerão válidos durante sua vigência, observadas as disposições legais pertinentes.
1.11.3. Todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto deverão estar contemplados na proposta apresentada.
1.11.4. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio decorrentes de erro de cálculo, omissão ou riscos ordinários assumidos na formulação da proposta.
1.11.5. Eventuais pedidos de revisão deverão ser formalizados por escrito, devidamente instruídos com documentação comprobatória idônea.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente o Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e o Centro de Convivência do Idoso, garantindo condições adequadas de funcionamento, organização dos ambientes e atendimento eficiente às demandas institucionais e comunitárias, conforme previsto no planejamento administrativo e vinculado ao processo SCC16672/2025.

2.2. Os espaços públicos mencionados desempenham papel relevante na promoção de atividades sociais, culturais, educacionais, administrativas e comunitárias. No caso específico do Centro de Convivência do Idoso, o espaço é destinado ao desenvolvimento de ações voltadas à integração social, fortalecimento de vínculos, promoção do bem-estar, realização de encontros, oficinas, eventos e atividades coletivas direcionadas à população idosa. Ambos os locais são utilizados para reuniões, eventos, capacitações, confraternizações e demais atividades de interesse público, exigindo infraestrutura adequada ao pleno desempenho de suas finalidades institucionais.
2.3. No Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão, a contratação contempla mobiliários e estruturas destinadas ao suporte de atividades que envolvem preparo e manipulação de alimentos, organização de espaços internos, apoio logístico e atendimento ao público, assegurando condições adequadas de higiene, segurança, funcionalidade e conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
2.4. No Centro de Convivência do Idoso, a aquisição dos bens previstos visa proporcionar condições adequadas de acomodação, organização e utilização do espaço pelos usuários, garantindo conforto, acessibilidade, resistência, durabilidade e segurança, compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas e com o público atendido.
2.5. A ausência ou insuficiência dos bens pretendidos compromete a adequada utilização dos espaços públicos, podendo gerar limitações operacionais, prejuízo à execução das atividades institucionais, desconforto aos usuários e impactos negativos na qualidade dos serviços prestados à comunidade.
2.6. A solução adotada — consistente no fornecimento integral de bens novos, em conformidade com especificações técnicas previamente definidas — apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, assegurando padronização, durabilidade, segurança no uso, otimização dos recursos públicos e melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.
2.7. A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo previamente formalizado por meio do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as necessidades, os quantitativos estimados, a pesquisa de mercado e a viabilidade da solução proposta, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, estando o procedimento vinculado ao processo SCC16672/2025.
2.8. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, assegurando transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Conformidade com as Especificações Técnicas
3.1.1. Todos os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, padrões de acabamento, capacidade de carga, características construtivas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, no âmbito do processo SCC16672/2025.
3.1.2. Os itens deverão ser novos, de primeira utilização, isentos de qualquer indício de uso anterior, avarias, deformações, vícios aparentes ou ocultos, apresentando acabamento adequado e perfeitas condições de funcionamento.
3.1.3. Quando aplicável, a contratada deverá fornecer manuais de uso e conservação, certificados de garantia, instruções técnicas e demais documentos exigidos no edital,

assegurando a correta utilização e manutenção dos bens destinados ao Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e ao Centro de Convivência do Idoso.

3.2. Critérios Objetivos de Aceitação

3.2.1. A aceitação dos bens será realizada por servidor ou comissão de fiscalização formalmente designada pela Administração Municipal, mediante verificação objetiva e documentada dos seguintes aspectos:

a) Correspondência entre os bens entregues e os itens constantes na proposta vencedora e no contrato;

b) Integridade física dos produtos, com verificação de ausência de avarias, danos, falhas estruturais ou defeitos de fabricação;

c) Qualidade dos materiais empregados, padrão de acabamento e estabilidade estrutural;

d) Atendimento às dimensões, capacidades, resistência e demais características técnicas mínimas exigidas;

e) Regularidade da documentação obrigatória, incluindo nota fiscal, termo de garantia e demais documentos pertinentes.

3.3. Recebimento Provisório

3.3.1. Constatada a entrega dos bens nos locais indicados, será realizado o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos.

3.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, permanecendo os bens sujeitos à análise técnica detalhada quanto à sua conformidade com as especificações contratuais.

3.4. Correções em Caso de Inconformidade

3.4.1. Verificada qualquer inconformidade técnica, física ou funcional, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

3.4.2. O descumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rejeição parcial ou total do fornecimento e demais medidas administrativas cabíveis.

3.5. Rejeição dos Itens

3.5.1. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os itens que:

a) Não atendam às especificações técnicas estabelecidas;

b) Apresentem defeitos de fabricação, avarias, deformações ou instabilidade estrutural;

c) Possuam sinais de uso anterior;

d) Não estejam acompanhados da documentação exigida.

3.5.2. A rejeição não exime a contratada da obrigação de substituir os itens recusados, mantendo-se inalteradas as demais obrigações contratuais assumidas.

3.6. Recebimento Definitivo e Liberação de Pagamento

3.6.1. Após a verificação da plena conformidade técnica dos bens e a substituição de eventuais itens rejeitados, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

3.6.2. O pagamento será efetuado exclusivamente após o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

3.7. Fundamento Legal e Fiscalização

3.7.1. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, transparência, controle e proteção ao interesse público.

3.7.2. A fiscalização será exercida de forma técnica, objetiva e devidamente documentada, garantindo que todos os bens fornecidos atendam integralmente às exigências do Edital, deste

Termo de Referência, do contrato e às finalidades institucionais do Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e do Centro de Convivência do Idoso, no âmbito do processo SCC16672/2025.

4. DA GARANTIA

4.1. Garantia Mínima Obrigatória

4.1.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo e do respectivo aceite formal pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

4.1.2. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o prazo maior, devendo tal condição constar expressamente na documentação apresentada pela contratada no ato da entrega.

4.1.3. A garantia deverá abranger todos os bens fornecidos no âmbito do processo SCC16672/2025, destinados ao Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e ao Centro de Convivência do Idoso.

4.2. Responsabilidade Integral da Contratada

4.2.1. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável por quaisquer defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas estruturais, problemas de funcionamento ou inadequações que comprometam a utilização regular e segura dos bens fornecidos.

4.2.2. A responsabilidade da contratada abrange, inclusive, danos decorrentes de transporte, armazenamento, manuseio ou entrega realizados sob sua responsabilidade.

4.3. Prazos e Procedimentos para Correção

4.3.1. Constatado defeito ou irregularidade, a contratada será formalmente notificada pela fiscalização do contrato e deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.3.2. Quando o reparo não for tecnicamente viável, não assegurar a plena funcionalidade do bem ou comprometer sua qualidade, deverá ser realizada a substituição integral por outro novo, com especificações idênticas ou superiores às originalmente contratadas.

4.4. Inclusão de Todos os Custos

4.4.1. Todos os custos relacionados à correção de defeitos, incluindo transporte para retirada e devolução, substituição, mão de obra, peças, insumos e quaisquer despesas correlatas, correrão exclusivamente por conta da contratada, sendo vedado qualquer repasse de encargos à Administração Municipal.

4.5. Substituição de Itens e Prazo de Garantia

4.5.1. A substituição de item defeituoso durante o período de garantia não implicará prorrogação automática do prazo originalmente pactuado.

4.5.2. Contudo, em caso de substituição integral do bem, será assegurada garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o item substituído, contados da nova entrega e respectivo recebimento definitivo, garantindo-se a efetividade da cobertura.

4.6. Penalidades e Responsabilidade

4.6.1. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia poderá ensejar, conforme a gravidade da infração:

a) Aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;

b) Rescisão parcial ou total do contrato;

c) Responsabilização civil por eventuais prejuízos causados à Administração;

d) Adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

4.7. Fundamentação e Proteção do Interesse Público

4.7.1. As disposições deste item visam assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e regular funcionamento dos bens adquiridos, resguardando a Administração Municipal contra vícios, falhas técnicas ou custos adicionais decorrentes de fornecimento inadequado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público.

5. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes contratantes têm por finalidade assegurar a execução adequada, eficiente, segura e integral do contrato de fornecimento dos bens descritos neste Termo de Referência, vinculados ao processo SCC16672/2025, destinados ao Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e ao Centro de Convivência do Idoso.

A execução contratual deverá observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e supremacia do interesse público.

O cumprimento das obrigações estabelecidas constitui condição essencial para a validade da execução contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e para a adequada satisfação do interesse público.

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1.1. Constituem prerrogativas da Administração Municipal, na qualidade de Contratante:

a) Fiscalização da execução contratual: acompanhar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a execução do objeto contratado, inclusive no momento da entrega dos bens, podendo registrar ocorrências, emitir relatórios técnicos, solicitar ajustes e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Rejeição de bens em desacordo: recusar, total ou parcialmente, os bens entregues que apresentem defeitos, vícios, divergências técnicas, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;

c) Aplicação de penalidades: aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada;

d) Solicitação de informações e documentos: requerer, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos técnicos, comprovações de garantia ou quaisquer informações necessárias à verificação da conformidade do fornecimento;

e) Determinação de providências corretivas: exigir da contratada a adoção imediata de medidas corretivas, inclusive substituição de itens, quando constatadas inconformidades;

f) Suspensão da execução contratual: determinar, mediante decisão motivada, a suspensão temporária da execução contratual quando o interesse público assim o exigir, assegurado o contraditório e preservado o equilíbrio contratual;

g) Rescisão contratual: promover a rescisão administrativa nas hipóteses previstas em lei, inclusive por inadimplemento, mora injustificada, fornecimento em desacordo ou infrações contratuais graves, assegurado o devido processo legal.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Execução integral do objeto: cumprir integralmente o objeto contratado, realizando o fornecimento completo dos bens nos quantitativos e especificações técnicas definidos no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo;

b) Fornecimento de bens novos e adequados: entregar produtos novos, de primeira utilização, em perfeitas condições de uso, sem sinais de desgaste, uso anterior, recondicionamento ou defeitos aparentes ou ocultos;
c) Cumprimento rigoroso dos prazos: observar os prazos estabelecidos para entrega integral dos bens, responsabilizando-se por atrasos injustificados e por eventuais prejuízos decorrentes;
d) Transporte e entrega adequados: responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos bens até os locais indicados pela Administração (Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e Centro de Convivência do Idoso), garantindo a entrega sem danos ou avarias;
e) Correção de falhas e substituições: substituir ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente vício, defeito, inconformidade técnica ou inadequação às especificações exigidas;
f) Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira exigida no certame, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;
g) Responsabilidade por danos: responder por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relacionados à execução do contrato;
h) Assunção de encargos legais: assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal;
i) Observância da legislação aplicável: cumprir todas as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto contratado, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis aos bens fornecidos;
j) Colaboração com a fiscalização: prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiscalização contratual, permitindo a conferência detalhada dos bens no ato da entrega e durante o período de garantia.

SUYANNE ESTER DOS SANTOS
ASSESSORA DE GOVERNO

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

CONTRATANTE: O Município de Faxinal dos Guedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 458, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], doravante denominado CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 33/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026, vinculado ao processo administrativo SCC16672/2025, sendo regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, observadas as condições fixadas no Edital de Licitação e no respectivo Termo de Referência (Anexo II).

1.2. Integram o presente instrumento, como partes indissociáveis e com força vinculante entre as partes, todos os documentos do processo licitatório, incluindo edital, anexos, proposta vencedora, estudo técnico preliminar, pareceres técnicos, justificativas administrativas e demais atos regularmente praticados.

1.3. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento integral de mobiliário destinado à estruturação do Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e do Centro de Convivência do Idoso, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.4. O fornecimento compreende a entrega completa dos bens contratados, novos, de primeira utilização, devidamente acondicionados e transportados até os locais indicados pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

1.5. O objeto deverá ser executado de forma integral, observando rigorosamente os prazos, especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato, não se admitindo substituição da obrigação contratual por simples emissão de nota de empenho.

1.6. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, quaisquer bens que apresentem defeito, vício, inconformidade técnica ou divergência em relação às especificações exigidas, tanto durante a fase de recebimento quanto no período de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

1.7. O presente contrato tem por finalidade estruturar adequadamente os espaços públicos mencionados, assegurando condições apropriadas de uso, organização, funcionalidade e atendimento à comunidade, especialmente às atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

1.8. As partes firmam o presente Contrato Administrativo, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste contrato dar-se-á sob o regime de fornecimento integral de bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo à CONTRATADA a entrega completa dos itens contratados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta vencedora.

2.2. O fornecimento compreenderá a entrega de bens novos, de primeira utilização, devidamente acondicionados e transportados até os locais indicados pela Administração Municipal, quais sejam o Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão e o Centro de Convivência do Idoso, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários à execução integral do contrato.

2.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal, salvo motivo devidamente justificado pela CONTRATADA e formalmente aceito pelo CONTRATANTE.

2.4. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos ou inconformidades, observando-se rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, acabamento, resistência, estabilidade estrutural e demais características exigidas.

2.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos bens durante o transporte, manuseio e entrega, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

2.6. O descumprimento das condições de fornecimento, especialmente quanto aos prazos, especificações técnicas e qualidade dos bens, poderá ensejar a recusa total ou parcial do objeto, aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, bem como eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Do Valor do Contrato

3.1.1. Pelo fornecimento integral dos bens descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários constantes na proposta vencedora, a qual integra o presente contrato para todos os fins de direito.

3.1.2. O valor total do presente contrato é de R$ XXXXX,XX (valor por extenso), correspondente à soma dos itens adjudicados no processo licitatório.

3.1.3. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes.

Parágrafo único. O valor contratual poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo formal, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

3.2. Da Forma de Pagamento
3.2.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir:
I – da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens, devidamente atestado pela fiscalização designada;
II – da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente emitida, sem rasuras, em conformidade com os itens efetivamente entregues e aceitos.
3.2.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens fornecidos, número do processo licitatório, número do contrato e demais informações exigidas pela legislação fiscal.
Parágrafo único. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada formalmente à Administração. Eventuais erros nas informações bancárias serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
3.3. Da Dedução de Multas e Penalidades
3.3.1. O CONTRATANTE poderá deduzir dos valores a serem pagos:
a) Multas aplicadas em decorrência de descumprimento contratual;
b) Valores necessários à reparação de danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, quando imputáveis à CONTRATADA;
c) Outros valores decorrentes de obrigações contratuais não cumpridas.
Parágrafo único. As deduções serão precedidas de notificação formal à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3.4. Da Suspensão ou Retenção do Pagamento
3.4.1. O CONTRATANTE poderá suspender ou reter total ou parcialmente o pagamento quando:
a) Os bens entregues não estiverem em conformidade com as especificações técnicas ou apresentarem defeitos;
b) Houver inadimplemento de cláusulas contratuais;
c) Não forem mantidas as condições de habilitação exigidas no certame.
§1º A suspensão será formalmente comunicada à CONTRATADA, com indicação das irregularidades constatadas e fixação de prazo razoável para regularização.
§2º O pagamento será liberado após a regularização das pendências e manifestação formal da fiscalização contratual atestando a conformidade.
3.5. Do Atraso no Pagamento
3.5.1. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice oficial adotado pelo Município, proporcionalmente aos dias de atraso.
Parágrafo único. Não haverá incidência de atualização quando o atraso decorrer de irregularidades na documentação fiscal, pendências atribuíveis à CONTRATADA ou suspensão legítima do pagamento, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Da Inalterabilidade dos Preços
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, em conformidade com o art. 28, §1º, da Lei nº 9.069/1995 e com as disposições deste instrumento convocatório.
Considerando tratar-se de contrato de fornecimento com prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste periódico por índice inflacionário, permanecendo os valores ofertados inalterados, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.2. Da Revisão para Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro
O contrato poderá ser revisado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas situações extraordinárias que impactem de forma relevante a equação econômico-financeira da contratação.
A revisão poderá ser admitida nas seguintes hipóteses:
a) ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos assumidos;
b) caso fortuito ou força maior que repercuta diretamente nos custos da execução contratual;
c) variação extraordinária e comprovada nos custos dos insumos essenciais à execução do objeto, desde que não inerente ao risco ordinário da atividade econômica.
A recomposição dependerá da demonstração objetiva de desequilíbrio significativo e efetivo entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração originalmente pactuada.
4.3. Do Procedimento para Solicitação de Revisão
O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolado pela parte interessada, devidamente instruído com documentação técnica e contábil idônea, contendo, no mínimo:
I – demonstração analítica da variação de custos, fundamentada em documentos fiscais, contratos de fornecimento, tabelas oficiais ou índices econômicos reconhecidos;
II – planilha comparativa entre a composição de custos da proposta vencedora e a situação superveniente alegada;
III – memória de cálculo detalhada, evidenciando o impacto financeiro direto sobre o contrato.
A Administração procederá à análise técnica e jurídica do pleito, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares. Reconhecido o desequilíbrio, a recomposição será formalizada mediante termo aditivo específico.
4.4. Da Revisão para Redução de Valores
A Administração poderá promover revisão contratual para redução dos valores pactuados quando comprovada diminuição relevante dos preços de mercado dos bens contratados ou de seus principais insumos, observando-se os princípios da economicidade, da supremacia do interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório.
A revisão para redução seguirá os mesmos critérios técnicos e formais aplicáveis à revisão para majoração.
4.5. Da Formalização
Qualquer alteração de valores decorrente de revisão contratual somente produzirá efeitos após formalização por meio de termo aditivo, sendo vedada a aplicação automática, unilateral ou retroativa sem a devida formalização administrativa.
4.6. Da Garantia do Equilíbrio Econômico-Financeiro
Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, preservando-se a equação formada entre encargos e remuneração estabelecida na proposta vencedora, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que a presente contratação encontra-se vinculada ao Processo Administrativo registrado sob nº SCC 16672/2025, eventual recomposição de valores deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente, bem como os limites legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. Vigência do Contrato
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período dentro do qual deverá ocorrer a execução integral do objeto contratado.

A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa formal da autoridade competente e demonstração do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que preservadas a natureza do objeto, a vantajosidade da contratação e a disponibilidade orçamentária vinculada ao Processo Administrativo SCC 16672/2025.

5.2. Prazo de Execução e Entrega

O fornecimento dos bens será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega completa dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal devidamente comprovada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.3. Local e Condições de Entrega

Os bens deverão ser entregues nos seguintes locais:

I – Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão;

II – Centro de Convivência do Idoso;

ou em outro local formalmente indicado pela Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer em horário previamente agendado, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

a) o transporte;
b) a carga e descarga;
c) o acondicionamento adequado;
d) a montagem, quando aplicável;
e) a integridade dos bens até o recebimento definitivo.

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II).

5.4. Consequências pelo Descumprimento de Prazos

O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou das condições estabelecidas neste contrato poderá acarretar:

a) aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021;
b) rescisão contratual, nos termos legais;
c) responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, conforme garantias constitucionais e legais.

5.5. Extinção Antecipada

O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
b) razões de interesse público devidamente motivadas;
c) ocorrência de fatos supervenientes que tornem inviável a continuidade da contratação;
d) demais hipóteses legalmente previstas.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. Fontes de Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato — compreendendo o fornecimento integral dos bens descritos na Cláusula Primeira — correrão à conta de recursos do Município de Faxinal dos Guedes/SC, vinculados ao Processo Administrativo SCC 16672/2025, devidamente consignados nas dotações orçamentárias específicas do exercício financeiro vigente.

A execução observará as disposições da Lei Orçamentária Anual (LOA), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), respeitadas as respectivas classificações funcional-programáticas e categorias econômicas da despesa.

6.2. Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária específica que suportará a despesa será indicada no respectivo empenho, previamente à execução do objeto, assegurando a regularidade do gasto público, a compatibilidade com o planejamento orçamentário e o cumprimento das normas de direito financeiro.

6.3. Execução em Exercício Subsequente

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, sua continuidade ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente no orçamento do exercício subsequente, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e com a Lei nº 14.133/2021.

6.4. Controle, Transparência e Rastreabilidade

A Administração manterá o devido registro contábil, orçamentário e financeiro das despesas decorrentes deste contrato, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as normas de controle interno e externo, inclusive para fins de fiscalização pelos órgãos competentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Prazo e Abrangência da Garantia

A CONTRATADA garante todos os bens fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A garantia abrange:

a) qualidade dos materiais empregados;

b) integridade estrutural;

c) perfeito estado de conservação;

d) funcionamento adequado, quando aplicável;

e) conformidade integral com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta vencedora.

Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá automaticamente o prazo mais vantajoso à Administração.

7.2. Execução da Garantia

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a Administração:

I – reparar defeitos, vícios aparentes ou ocultos, falhas de fabricação ou inconformidades técnicas; ou

II – substituir integralmente o bem, quando o reparo não for tecnicamente recomendável ou comprometer sua qualidade, segurança ou durabilidade.

O prazo máximo para solução será de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela fiscalização do contrato.

A substituição deverá ocorrer por item novo, de primeiro uso, com especificações idênticas ou superiores às originalmente contratadas.

7.3. Inércia da Contratada

O não atendimento da notificação no prazo estipulado autoriza a Administração a providenciar a substituição ou correção por terceiros, sendo os custos integralmente imputados à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Responsabilidade por Vícios

A garantia contratual não exclui nem limita a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos constatados após o prazo mínimo estabelecido, nos termos da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, especialmente no que se refere à durabilidade e adequação do produto à finalidade a que se destina.

7.5. Canal de Atendimento

A CONTRATADA deverá manter canal formal de comunicação (endereço eletrônico e/ou telefone institucional) para recebimento de notificações relativas à garantia, assegurando resposta célere, rastreabilidade das demandas e solução tempestiva, preservando a funcionalidade e a qualidade dos bens fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Regime Jurídico das Alterações

As alterações deste contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da ADMINISTRAÇÃO e formalização por meio de termo aditivo, observados os limites legais, a motivação administrativa e a manutenção do interesse público.

8.2. Alterações Unilaterais pela Administração

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover alterações unilaterais, nos termos da legislação vigente, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) modificação das especificações técnicas dos bens, visando melhor adequação às necessidades do Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão ou do Centro de Convivência do Idoso, desde que não haja descaracterização do objeto contratual;

b) acréscimos ou supressões quantitativas dos itens contratados, respeitados os limites legais;

c) demais hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de alteração unilateral, será assegurada à CONTRATADA a devida comunicação formal, bem como, quando cabível, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3. Limites para Alterações de Valor

As alterações que impliquem acréscimo ou supressão de quantitativos deverão observar os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado:

a) acréscimo superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, salvo acordo entre as partes, conforme autorizado em lei.

Os percentuais incidirão sobre o valor global inicialmente contratado, devidamente atualizado.

8.4. Preservação do Objeto Contratual

É vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto originalmente contratado ou que implique modificação substancial de sua natureza ou finalidade.

Toda modificação deverá:

a) preservar a finalidade pública da contratação;

b) manter a compatibilidade com as especificações técnicas essenciais;

c) assegurar a continuidade, qualidade e adequação do fornecimento;

d) observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

Alterações que impliquem modificação substancial do objeto deverão ser devidamente justificadas no processo administrativo, demonstrando-se sua compatibilidade com o interesse público e com as condições originalmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. Regime de Prerrogativas Administrativas

O CONTRATANTE exercerá, no âmbito deste contrato, as prerrogativas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial aquelas inerentes aos contratos administrativos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e assegurados os direitos da CONTRATADA.

I – Modificação Unilateral

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato, quando necessário à melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados:

os limites legais;

os direitos da CONTRATADA;

a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

As modificações deverão ser formalizadas por termo aditivo e poderão incluir:

a) alteração das especificações técnicas dos bens, desde que não haja descaracterização do objeto contratado e que a modificação seja devidamente justificada sob o aspecto técnico;

b) acréscimo ou supressão quantitativa dos itens contratados, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

c) outras alterações indispensáveis à adequada execução do fornecimento, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

II – Extinção ou Rescisão Unilateral

O CONTRATANTE poderá promover a extinção unilateral do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

b) atraso injustificado na entrega dos bens;

c) fornecimento em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta vencedora;

d) razões de interesse público devidamente motivadas;

e) ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual.

A extinção será formalizada mediante ato administrativo motivado, assegurando-se, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

III – Fiscalização da Execução Contratual

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução contratual, designando formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e controle do cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos:

a) verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas contratadas;

b) conferência de quantitativos, prazos e condições de entrega;

c) análise da qualidade, integridade estrutural e adequação dos produtos fornecidos;

d) registro formal de ocorrências e determinação de providências corretivas ou substituições, quando necessárias.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela plena e adequada execução do objeto contratual.

IV – Aplicação de Sanções

O CONTRATANTE poderá aplicar as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão incluir:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
e) extinção contratual, quando cabível.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprimento Integral do Instrumento
Cumprir integralmente as disposições deste contrato, observando todas as cláusulas, condições, especificações técnicas e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência (Anexo II), na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo licitatório.
10.2. Conformidade Técnica do Fornecimento
Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando:
a) qualidade dos materiais;
b) adequação ao uso institucional a que se destinam;
c) conformidade com padrões técnicos aplicáveis;
d) compatibilidade com as exigências constantes do Termo de Referência.
10.3. Responsabilidade pela Qualidade
Garantir a qualidade, integridade estrutural e pleno funcionamento dos bens fornecidos, responsabilizando-se por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, nos termos da cláusula de garantia e da legislação aplicável.
O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos bens entregues.
10.4. Substituição de Bens
Substituir, sem qualquer ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem:
a) desconformidade com as especificações técnicas;
b) defeitos de fabricação;
c) avarias decorrentes de transporte;
d) inadequação à finalidade contratada.
10.5. Prazos e Entrega
Realizar a entrega dos bens no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas relativas a:
a) transporte;
b) seguro;
c) carga e descarga;
d) tributos;
e) embalagens;
f) demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
10.6. Manutenção das Condições de Habilitação
Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
10.7. Vedação à Subcontratação Integral
Executar diretamente o fornecimento dos bens objeto deste contrato, sendo vedada a subcontratação total.

A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização formal do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

10.8. Responsabilidade por Danos

Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte ou entrega dos bens, assumindo integral responsabilidade civil.

10.9. Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias

Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre o fornecimento, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o Município e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

10.10. Documentação Fiscal e Garantias

Emitir corretamente as Notas Fiscais correspondentes aos bens fornecidos, conforme a legislação vigente, bem como apresentar os documentos de garantia exigidos.

10.11. Cooperação com a Fiscalização

a) Prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
b) Corrigir imediatamente falhas apontadas;
c) Permitir inspeções, auditorias e diligências administrativas;
d) Fornecer informações precisas e tempestivas sobre o fornecimento.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Pagamento

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estipulados neste contrato, após:

a) o recebimento definitivo dos bens;
b) a verificação da conformidade do objeto;
c) a conferência da documentação fiscal;
d) a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. Fiscalização da Execução

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando:

a) a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas;
b) o cumprimento dos quantitativos contratados;
c) a observância dos prazos de entrega;
d) a adequação e qualidade dos produtos entregues.

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada.

11.3. Notificação de Irregularidades

Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, atrasos ou desconformidades constatadas na execução do contrato, concedendo prazo razoável para saneamento, quando cabível.

11.4. Informações e Indicação de Locais

Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do contrato, inclusive:

a) indicar formalmente os locais de entrega;
b) designar responsável pelo recebimento;
c) fornecer orientações administrativas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

11.5. Fornecimento de Dados Técnicos

Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, dados e especificações complementares indispensáveis ao correto cumprimento do objeto contratual, desde que não impliquem alteração indevida do objeto originalmente pactuado.

11.6. Comunicação de Alterações

Comunicar formalmente quaisquer alterações que impactem prazos, quantitativos ou condições de execução, observando os procedimentos legais para eventual formalização de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Cooperação Administrativa

Prestar esclarecimentos necessários à execução contratual sempre que solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto e formulados de maneira formal e fundamentada.

11.8. Exercício das Prerrogativas

Exercer suas prerrogativas administrativas com observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e segurança jurídica, assegurando o devido processo administrativo em caso de aplicação de penalidades ou extinção contratual.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Disposições Gerais

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.2. Multa de Mora

Em caso de atraso injustificado na entrega dos bens, será aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

A multa poderá ser:

a) descontada dos pagamentos devidos;

b) compensada com créditos eventualmente existentes;

c) cobrada administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

12.3. Inexecução Total ou Parcial

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, a CONTRATADA poderá, além da multa prevista no item anterior, sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação observará a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.4. Procedimento Administrativo

A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA disporá do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal, para apresentação de defesa.

Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa poderá ser descontada dos valores devidos ou cobrada judicialmente após regular apuração.

12.5. Justificativas e Excludentes

A apresentação de justificativa antes ou após o vencimento do prazo contratual não impede a aplicação da penalidade, mas poderá ser considerada pela Administração na dosimetria da sanção.

As penalidades poderão ser revistas ou afastadas quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente demonstradas no processo administrativo.

12.6. Infrações Específicas

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada sanção à CONTRATADA que:

a) deixar de celebrar o contrato;
b) não entregar a documentação exigida;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

12.7. Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro competente do Município, podendo implicar descredenciamento do fornecedor pelo período da sanção aplicada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

a) Por interesse público, devidamente justificado pela Administração, que inviabilize a continuidade do fornecimento ou entrega dos bens;
b) Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, incluindo atrasos reiterados, fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas ou falhas na execução do objeto.

13.2. Em caso de rescisão, a Administração Municipal deverá observar, no que for aplicável, os artigos 155, 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, garantindo:

a) A formalização do ato de rescisão mediante termo específico;
b) A apuração de responsabilidades da CONTRATADA;
c) A aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente;
d) O respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, assegurando prazo para apresentação de justificativas ou defesa por parte da CONTRATADA.

13.3. A rescisão poderá ocorrer ainda nos casos em que a CONTRATADA:

a) Seja penalizada com impedimento ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Não regularize, dentro do prazo estipulado, falhas ou não conformidades apontadas pela fiscalização do contrato;
c) Cometa infrações graves ou reiteradas que comprometam a execução adequada do fornecimento ou entrega dos bens.

13.4. A rescisão do contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade por obrigações pendentes, incluindo reparação de danos, substituição de bens não conformes ou cumprimento de garantias, nem impede a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

13.5. Em qualquer hipótese de rescisão, a Administração adotará os procedimentos necessários para assegurar a continuidade do fornecimento dos bens, resguardando o interesse público e a integridade do patrimônio municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Em caso de rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá exercer os seguintes direitos:

I – Assumir imediatamente os bens já fornecidos ou parcialmente entregues, no estado e local em que se encontrarem, garantindo a continuidade das atividades essenciais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Utilizar materiais, equipamentos ou itens já disponibilizados para a execução do objeto contratual, quando necessário, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos ao interesse público;

III – Executar eventual garantia contratual, visando ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento, incluindo multas e indenizações previstas neste contrato;

IV – Reter ou compensar créditos devidos à CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à Administração Municipal, aplicando os descontos correspondentes às pendências financeiras ou ressarcimentos necessários, nos termos da legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1. Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social, trabalhista, bem como quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração e execução deste contrato, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, que assume plena responsabilidade pela quitação integral de todas as suas obrigações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a manter-se regularizada e em dia com todas as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a existência de débitos referentes ao não recolhimento dessas contribuições, a CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA até a integral regularização da situação, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

15.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal ocorridas após a data limite para recebimento e abertura das propostas serão objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não podendo ser imputadas à Administração Municipal. Eventuais aumentos de custos decorrentes dessas alterações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15.4. A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por quaisquer reclamações trabalhistas decorrentes da execução do fornecimento dos bens objeto deste contrato. A relação empregatícia será restrita à CONTRATADA e seus empregados, conforme disposto no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade trabalhista, inclusive em caso de condenação judicial.

15.5. Na hipótese de condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA compromete-se a reembolsar integralmente à Administração Municipal todos os valores pagos decorrentes de decisões judiciais, incluindo juros, multas e demais encargos, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial em caso de inadimplemento.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos ou dúvidas surgidas durante a execução do contrato serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e complementações, bem como em conformidade com os princípios gerais do Direito Administrativo e Civil aplicáveis, respeitando sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.
16.3. O presente contrato é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza todos os efeitos legais.
Faxinal dos Guedes-SC,..... dede 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco:
Conta Corrente:
Agência:
Cidade:

Pelo Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, COM BASE NA SCC Nº 16672/2025, apresentamos a seguinte proposta de valores:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

Encargos e Impostos
O valor proposto inclui integralmente todos os custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, tais como IPI, ISS, IR, ICMS (quando aplicáveis), bem como quaisquer outros tributos ou contribuições que incidam sobre o fornecimento e entrega dos bens especificados nesta licitação.
Fica esclarecido que tais valores englobam todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, independentemente da forma ou natureza da incidência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por encargos adicionais.
Vantagens e Despesas
O valor global cotado abrange todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas relacionadas a transporte, armazenamento, embalagens e quaisquer outras ações necessárias para a execução integral e satisfatória do fornecimento dos bens, garantindo a qualidade e conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.
Declarações Importantes
a) Cumprimento Integral do Objeto
Declaramos, sob as penas da lei, que cumpriremos integralmente o fornecimento dos bens, assegurando que todos os produtos atendam às especificações técnicas exigidas e sejam entregues no prazo estipulado, garantindo plena funcionalidade e adequação ao uso.
b) Validade da Proposta
Comprometemo-nos a manter a validade da presente proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua apresentação.
c) Irrevogabilidade e Firmeza da Proposta

Declaramos que esta proposta é firme e irrevogável, estando em plena conformidade com as disposições do Edital e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

d) Responsabilidade Técnica e Legal

A proponente se responsabiliza integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência do fornecimento ou transporte dos bens, bem como pelo cumprimento de todas as normas legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO V
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2026

Aos dias do mês de do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Faxinal dos Guedes-SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, referente ao Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, COM BASE NA SCC Nº 16672/2025, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos.

1.1 Após análise das propostas, julgou-se classificada e detentora da Ata a empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, restando registrados os preços para os itens conforme estabelecido abaixo, observando-se as condições de entrega, instalação, garantia e prazos pactuados.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Preço cotado para o item: R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

1.2. Vigência e Prorrogação da Ata **(QUANDO APLICÁVEL)**
1.2.1. Fica acordado que o preço registrado na presente Ata será válido pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, do Parecer AGU nº 453/2024, bem como do Decreto Municipal nº 337/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.
1.2.2. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar contratações de forma parcelada, de acordo com sua necessidade, respeitando os quantitativos máximos registrados e as especificações constantes deste Edital, da proposta vencedora e da própria Ata, condicionadas à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.
1.2.3. A empresa registrada compromete-se a manter integralmente os preços, as condições, a qualidade e as quantidades pactuadas, sendo vedada qualquer alteração unilateral.
Eventuais revisões somente serão admitidas nas hipóteses previstas em lei, mediante processo administrativo devidamente fundamentado e prévia autorização da Administração.

1.2.4. A Administração poderá convocar a empresa registrada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para formalizar as contratações decorrentes, observando rigorosamente as condições previstas neste Edital e na Ata, e adotando os procedimentos legais cabíveis.
1.2.5. Os contratos eventualmente firmados com base na Ata de Registro de Preços terão sua vigência fixada em conformidade com as disposições nela estabelecidas e com as normas contratuais da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nos limites legalmente permitidos, respeitada a vigência da Ata que lhes deu origem.
1.3. Pedidos e Ordens de Fornecimento
O Órgão Participante realizará seus pedidos ao fornecedor mediante a entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, cuja entrega e recebimento poderão ser comprovados por qualquer meio idôneo, garantindo a rastreabilidade e o controle rigoroso das entregas dos bens.
1.4. Prazo e Condições de Fornecimento
O prazo para fornecimento dos bens será aquele estabelecido no Edital e deverá ser rigorosamente cumprido, vinculando o Detentor da Ata a cada Autorização de Fornecimento emitida.
A entrega deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas em cada pedido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento.
1.5. Pagamento
O pagamento dos valores devidos pela Prefeitura será efetuado somente após a efetiva entrega dos bens, mediante apresentação e verificação dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos no processo licitatório, os quais poderão ser consultados eletronicamente pela CONTRATANTE.
1.6. Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes da execução desta Ata serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, ficando condicionadas à disponibilidade financeira da Administração Municipal.
1.7. Não Exclusividade
A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar contratos exclusivos com o Detentor da Ata, sendo facultado ao Município o uso de outros meios de contratação para atender suas necessidades, assegurando, contudo, a preferência do beneficiário do registro em condições equivalentes.
1.8. Penalidades por Descumprimento
O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará o Detentor da Ata às sanções previstas no Edital, incluindo advertências formais, multas e demais penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
1.9. Suspensão ou Cancelamento
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, por interesse justificado da Administração ou por solicitação fundamentada do Detentor da Ata, amparada por situações previstas na Teoria da Imprevisão ou outras razões técnicas, econômicas ou legais que impactem a execução do objeto contratado.
1.10. Manutenção das Condições de Habilitação
O Detentor da Ata deverá manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, bem como observar integralmente as obrigações assumidas no processo licitatório e no contrato decorrente desta Ata.
1.11. Documentos Vinculados

Integram esta Ata de Registro de Preços todos os documentos vinculados ao processo licitatório, incluindo o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos, eventuais termos aditivos e a proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

1.12. Foro

Quaisquer controvérsias oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas, após esgotadas as vias administrativas, no Foro da Comarca de Xanxerê – SC, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

1.13. Fiscal da Ata

O Município de Faxinal dos Guedes – SC designa o Sr. [Nome do Fiscal], integrante da Secretaria de [Nome da Secretaria], como Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável por acompanhar formalmente a execução dos fornecimentos, bem como o controle administrativo, procedimental e financeiro. Compete ao Fiscal registrar ocorrências, deficiências ou irregularidades, elaborar relatórios detalhados e encaminhá-los ao Detentor da Ata para adoção das correções necessárias, assegurando o fiel cumprimento das obrigações.

1.14. Assinatura

Para constar e produzir efeitos legais, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços, que será assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, portador da RG nº [número] e CPF nº [número].

Faxinal dos Guedes-SC,..... dede 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI **Detentor Da Ata**
Prefeito Municipal

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:
Nome:_____ CPF:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, para fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigação de comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência posterior que possa afetar sua habilitação;
b) Está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexos e demais documentos do processo licitatório, declarando que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários para o fornecimento, entrega, transporte e garantia do mobiliário, respeitando todos os direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações legais vigentes;
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Não possui, em sua cadeia produtiva ou subcontratada, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e com o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, garantindo pleno atendimento às normas aplicáveis;
f) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 dessa mesma lei, quando aplicável;
g) Assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de sua exclusiva responsabilidade;
h) Cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, apresentando todos os documentos devidamente atualizados e válidos, conforme a legislação vigente;
i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declara que cumpre os requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da mesma lei;
j) Compromete-se a fornecer o mobiliário conforme as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada, mantendo padrão de qualidade, segurança, funcionalidade e adequação às necessidades do Município de Faxinal dos Guedes/SC;
k) Reconhece que todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, armazenamento e eventual substituição de itens defeituosos, são de sua inteira responsabilidade, isentando a Administração de qualquer ônus ou responsabilidade direta.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO VIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone: ()
E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:
CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa